DESPACHO



Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa GABRIELA PRIOLI DELLA VEDOVA ME para ministrar a palestra "Redes Sociais: O lado tóxico das redes sociais", a ser realizada em 1º de junho de 2022, das 11h às 12h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora aula, tendo como público-alvo magistrados(as) e servidores(as) participantes do evento acima.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação nº 7/2022/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 16), a SEJUD esclareceu que as justificativas para a contratação encontram-se no item 2 do Termo de Referência, com anuência do representante legal da empresa no doc. 22, onde ficou registrado que "A contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos do Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região, em especial aqueles relacionados aos temas de qualidade de vida e valorização do corpo funcional do órgão, quais sejam: "promover o trabalho decente e a sustentabilidade" e "aderir integralmente ao modelo nacional de gestão de pessoas".

No mesmo documento foi informado que o suporte orçamentário para custear a presente solicitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dentre outras justificativas, o item 2.2 do Termo de Referência de doc. 2 dispõe que: "O tema proposto também consta do Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2021/2026 (PROAD 9772/20), especificamente no Programa de Capacitação Continuada - Cursos na área de Saúde e Qualidade de Vida e Cursos de Responsabilidade Socioambiental, conforme Planilha – PCS 2021- 2016 - Resumo 2021 (doc. id. n. 10). De forma semelhante, nos que se refere a magistrados e magistradas, o tema a ser abordado na palestra atende ao EIXO ETICIDADE - SUBEIXO: VIDA PRIVADA E PÚBLICA, REDES SOCIAIS E DOCÊNCIA - COMPETÊNCIA: Compreender a correlação entre a vida privada e a vida pública e seu impacto na atuação do magistrado, inclusive nas redes sociais.".

A informação de doc. 16 foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial (doc. 17).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 18), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 16.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 20), foi acolhido o Parecer 562/NAJ-2022 (doc. 19), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha da empresa e opina pelo "cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, perfazendo o valor total de R\$ 25.000,00, em nome da empresa sobredita, conforme motivação do setor técnico, redação do TR/PB e proposta da empresa" (destaques no original).

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1°, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1°. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9°, da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por empresa escolhida por este Regional, tendo como público-alvo magistrados(as) e servidores(as) participantes do evento, condicionados ao requisito supramencionado.

Ressalte-se que a realização da palestra está em consonância com a atual realidade vivida pela sociedade e, consequentemente, com reflexos no judiciário, em que as redes sociais têm atuado não só como forma de entretenimento, mas de comunicação direta com a sociedade em relação aos mais variados temas.

A palestrante, além de Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (USP) e Especialista em Política de Drogas e professora de pós-graduação em Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie em São Paulo, também é apresentadora e comentarista da CNN Brasil. Ainda, possui milhões de seguidores em suas redes sociais, transmitindo informações e com respaldo para abordar o tema.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de magistrados e servidores deste Tribunal. Deste modo, verifica-se que os aprendizados e atualizações vivenciados poderão ser aplicados nas suas rotinas de trabalho e no repasse de conhecimento para os demais servidores.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, <u>autoriza-se</u> a contratação direta da empresa GABRIELA PRIOLI DELLA VEDOVA ME para ministrar a palestra "Redes Sociais: O lado tóxico das redes sociais", a ser realizada em 1º de junho de 2022, das 11h às 12h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora aula, mediante pagamento do valor R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

- a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;
- b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.
- II A Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 18 de maio de 2022 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região